



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA 048 /2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 17/02/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCI – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. **CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, Portador do CPF 109.763.611-91, Coordenador de Controle Interno, matrícula funcional 223, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Controle Interno – SCI é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM 17/02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti
Presidente
Gestão 2017-2018

CIENTE EM 20/02/2017

4. VANILDA JESUÍNA CORRÊA

CPF-MF: 615.706.641-53

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

5. ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA

CPF-MF: 907.293.231-53

Secretário Escolar FG 2

II- EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros**6. JOELMA DUARTE LIMA**

CPF-MF: 791.997.981-15

Gestor Escolar FG 7

7. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES

CPF-MF: 113.822.988-11

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

8. SANDRA ROSA PINHO

CPF-MF: 638.444.781-91

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

9. EDILZE MARIA MANOSSOVON MECHLN

CPF-MF: 336.841.389-91

Secretário Escolar FG 2

III- EMEB Francisco Andrea Marchett**10. LEIDIANE FERNANDES COUTO**

CPF-MF: 919.475.611-20

Gestor Escolar FG 7

11. CLARICE BARROS SANTOS ARAÚJO

CPF-MF: 356.428.541-72

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

IV- EMEB José Rodrigues da Silva**12. MARLENITA RODRIGUES PARREIRA**

CPF-MF: 896.196.411-91

Gestor Escolar FG 7

13. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF-MF: 018.930.301-80

Secretário Escolar FG 2

V- EMEB Santo Antônio do Paraíso e EMEB São João Batista**14. ZAIRA MARIA MORAIS**

CPF-MF: 202.720.651-53

Secretário Escolar FG 2

VI- EMEI Professora Maria Inês Inácio de Jesus**15. DAILA PRISCILA PEREIRA DE SOUZA**

CPF-MF: 006.121.861-80

Secretário Escolar FG 2

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 048 /2017****PORTARIA LEGISLATIVA 048 /2017**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCI – Sistema de Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor Sr. **CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, Portador do CPF 109.763.611-91, Coordenador de Controle Interno, matrícula funcional 223, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**.

Art.2° - O Órgão Central do **Sistema de Controle Interno – SCI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3° - Compete ao Responsável pelo Sistema SCI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente